



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de câmaras frias pertencentes à rede do Programa Nacional de Imunizações (PNI), vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das câmaras frias que integram a rede do Programa Nacional de Imunizações (PNI), responsáveis pelo armazenamento adequado de vacinas e demais imunobiológicos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE. Tais equipamentos são essenciais para a manutenção da cadeia de frio, garantindo que as vacinas sejam conservadas em temperaturas apropriadas, conforme normas técnicas do Ministério da Saúde, preservando sua eficácia, segurança e qualidade.

A ausência de manutenção preventiva periódica, bem como de serviços corretivos e de calibração, pode ocasionar falhas no funcionamento das câmaras frias, comprometendo o armazenamento adequado dos imunizantes e resultando em perdas de doses, prejuízos ao erário e riscos à saúde pública. A calibração regular é indispensável para assegurar a precisão dos equipamentos de controle de temperatura, atendendo às exigências sanitárias e às boas práticas de armazenamento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações de imunização no município, evitar interrupções nos serviços prestados à população e assegurar o cumprimento das diretrizes técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo diretamente para a proteção da saúde coletiva e a eficiência da gestão pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

3.1. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

3.2. valor mínimo obtido através das cotações/propostas enviadas pelas empresas, conforme demonstrado na tabela abaixo:



3.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, conforme tabela de produtos e quantitativos descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QT	MES ES	EMPRESA: DRELTEC SUPORTE TECNICO (AO MÊS)	EMPRESA: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (AO MÊS)	EMPRESA:VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (AO MÊS)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de câmaras frias pertencentes à rede do Programa Nacional de Imunizações (PNI), vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE		12	R\$ 2.425,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.100,00	R\$ 33.000,00	R\$ 39.000,00

R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) - valor mínimo obtido através das cotações/propostas enviadas pelas empresas, conforme demonstrado na tabela acima.



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços ofertados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, após conferência quantitativa e qualitativa, devidamente atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, bem como mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

4.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade, condições de acondicionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Hospital Nair Alves Raimundo, no seguinte endereço: Av Santo Antonio, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO. Com a seguinte documentação:

4.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente fornecidos;

4.6. Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

4.8. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

4.9. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências quanto ao recebimento dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.2. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais



definições da legislação vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

6.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital do certame;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a calibração das câmaras frias vinculadas ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), com observância às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes do Ministério da Saúde, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, a conservação adequada dos imunobiológicos e a continuidade dos serviços de saúde; deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, garantir a substituição de peças defeituosas por componentes novos e compatíveis, prestar suporte técnico sempre que solicitado, cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços e manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 7.3. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
- 7.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.5. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.
- 7.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados a prestação de serviços, sua quantidade e seu valor.
- 7.7. Comunicar à Contratante, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 7.8. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou solicitados pela Administração, utilizando veículos apropriados que garantam transporte seguro e preservação da qualidade dos equipamentos.
- 7.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e registros necessários, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração.
- 7.10. Garantir que a prestação de serviço esteja em conformidade com normas técnicas de armazenamento, transporte e higiene, prevenindo qualquer risco à saúde pública



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados, tal como atestar as Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 8.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 8.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 8.5. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 8.6. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 8.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas para entrega dos produtos;
- 8.8. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 8.9. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos produtos, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
 - 9.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - 9.1.2. Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Gestor	Amanda Karla de Sobral Macedo – Coordenadora da Atenção Básica, CPF: 068.022.864-08
Fiscal do Contrato	Andrelúcia Aline Tavares Cintra de Souza – Coordenadora do PNI, CPF: 090.134.197-55

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



- 10.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 10.2. A contratada estará sujeita também às penalidades, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade gestora: 32003 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
Órgão orçamentário: 9000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA (FMS)
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ MANUTENÇÃO D
Despesa 319 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:601 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públi
Despesa 320 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 1.621.0000
Despesa 321 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:755 - MSC - 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - 1.700.3110
Despesa 322 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:631 - MSC - 1.631.0000 Recursos de Convênios para Saúde do Governo Federal - 1.631
Despesa 323 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:805 - 1.700.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - 1.700.3210
Despesa 324 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:632 - MSC - 1.632.0000 Recursos de Convênios para Saúde do Governo Estadual - 1.632

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Reserva-se à Secretaria de Saúde de Cachoeirinha/PE, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;
- 11.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE, 55380-000

(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcachoeirinhape



Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cachoeirinha-PE, para dirimir dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

12. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**
VALOR TOTAL: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

Cachoeirinha-PE, 02 de março de 2026.

Andrelúcia Aline Tavares Cintra de Souza
Coordenadora do PNI